



PORTOS DA MADEIRA

Your Safe Port

**CONTRATO RELATIVO À “EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DO TERRAPLENO POENTE
DO PORTO DO CANIÇAL”**

Entre:

A **APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A.**, com sede na Gare Marítima da Madeira, Molhe da Pontinha, Porto do Funchal, freguesia da Sé, concelho do Funchal, com o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva, quinhentos e onze milhões cento e trinta e sete mil setecentos e cinquenta e três, com o capital social de cento e três milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, quinhentos e setenta euros, neste ato representada pela Senhora Eng.ª [REDACTED], portadora do Cartão de Cidadão número [REDACTED], válido até [REDACTED], natural [REDACTED], residente na [REDACTED], número [REDACTED], freguesia [REDACTED] concelho [REDACTED] na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., com poderes para o ato, conforme deliberação número trezentos e vinte e seis, constante da ata número vinte e nove, do Conselho de Administração da APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., datada de quatro de setembro de dois mil e vinte e três, adiante designada por "Primeira Outorgante" e,

A **TECNOVIA MADEIRA - Sociedade de Empreitadas, S.A.**, com sede na Estrada da Eira do Serrado, número quarenta a quarenta e quatro, freguesia de Santo António, concelho do Funchal, com o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva, quinhentos e onze milhões, noventa e nove mil, cento e setenta e sete, com o capital social de quarenta e sete milhões de euros, neste ato representada pelo Senhor Eng.º [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED], válido até [REDACTED], com domicílio profissional na [REDACTED], número [REDACTED], freguesia [REDACTED], concelho [REDACTED] com poderes para

o ato, conforme resulta de Procuração datada de vinte e três de outubro de dois mil e vinte e Termo de Autenticação com a mesma data da Advogada [REDACTED], portadora da cédula profissional número [REDACTED] adiante designada por “Segunda Outorgante”, e

Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação do procedimento para a execução da “Empreitada de Reabilitação do Terraplano Poente do Porto do Caniçal”, conforme deliberação número trezentos e vinte e seis, constante da ata número vinte e nove, do Conselho de Administração da APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., datada de quatro de setembro de dois mil e vinte e três, e
- b) O ato de aprovação da minuta do contrato praticado pelo referido Conselho através da mesma deliberação, e
- c) A caução prestada pela Segunda Outorgante, mediante garantia bancária, emitida pelo Banco Santander Totta, S.A., no valor de € 197 800,00 (cento e noventa e sete mil e oitocentos euros).

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto a execução pela Segunda Outorgante da “Empreitada de Reabilitação do Terraplano Poente do Porto do Caniçal”.

Cláusula 2.ª

Preço

Pela execução da empreitada objeto do presente contrato a Primeira Outorgante obriga-se a pagar à Segunda Outorgante a importância de € 9 890 000,00 (nove milhões, oitocentos e noventa mil euros), acrescida do IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido.



PORTOS DA MADEIRA

Your Safe Port

Cláusula 3.ª

Prazo de execução

A Segunda Outorgante obriga-se a executar a empreitada mencionada na cláusula primeira no prazo de 32 (trinta e dois) meses a contar da data da consignação da obra, ou da data da comunicação à Segunda Outorgante da aprovação do Plano de Segurança e Saúde, se posterior à data da consignação, incluindo sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 4.ª

Condições de pagamento

- 1 - Os pagamentos a efetuar pela Primeira Outorgante têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto na cláusula 4.13 do Caderno de Encargos - Cláusulas Gerais.
- 2 - Os pagamentos à Segunda Outorgante são efetuados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da receção pela Primeira Outorgante das respetivas faturas, não sendo admitidos adiantamentos.

Cláusula 5.ª

Documentos

Fazem parte integrante do presente Contrato, o Programa do Procedimento, o Caderno de Encargos, os Esclarecimentos solicitados e prestados, a Lista de Erros e Omissões aprovada pela Primeira Outorgante e a Proposta que foi apresentada pela Segunda Outorgante, bem como todos os outros documentos que sejam referidos no clausulado contratual ou no Caderno de Encargos, os quais encontram-se disponíveis na plataforma eletrónica www.vortalgov.pt.

Cláusula 6.ª

Efeitos

O presente contrato só produz efeitos (materiais e financeiros) após o visto ou declaração de conformidade por parte do Tribunal de Contas, em sede de fiscalização prévia.

A despesa emergente do presente contrato, para o corrente ano económico, tem cabimento na Classificação Orgânica 448020100, Classificação Funcional 450, Classificação Económica 070303 AS 00, Programa 052, Medida 026, Projeto 52338, Fonte de Financiamento 392, do orçamento privativo da APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., e em 2024, 2025 e 2026, por verbas adequadas a inscrever no orçamento privativo do mesmo organismo para os anos correspondentes.

Os encargos orçamentais inerentes ao presente contrato encontram-se escalonados conforme Portaria n.º 737/2022, publicada no Jornal oficial da Região Autónoma da Madeira, I.ª Série, n.º 207, de 21 de novembro, com a alteração introduzida pela Portaria n.º 623/2023, publicada no Jornal oficial da Região Autónoma da Madeira, I.ª Série, n.º 157, de 25 de agosto. Estes encargos plurianuais encontram-se registados com o n.º 10/2022 no Sistema Central de Encargos Plurianuais, do Sistema de Informação de Gestão Orçamental.

Gestor do Contrato: [REDACTED]

Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.

Funchal, vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e três.

Pela Primeira Outorgante

Assinado com Assinatura Digital Qualificada por:

[REDACTED]

Presidente do Conselho de Administração - Membro
Executivo
APRAM - Administração dos Portos da Região
Autónoma da Madeira, SA
Forma de Obrigar de acordo com a Certidão
Permanente n.º [REDACTED]
Data: 22-09-2023 12:18:10 globaltrustedsign.com

Pela Segunda Outorgante

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

Assinado de
forma digital por

[REDACTED]

Dados: 2023.09.22
09:40:25 +01'00'